

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO III

Alterações legislativas

Artigo 191.º - A

Isenção da contribuição do subsídio de Natal, do subsídio de férias

O artigo 46.º, n.º 2 al. h) do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo à Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, fica suspenso na sua aplicação pelo período de um ano.

Nota Justificativa:

O subsídio de Natal é um direito dos trabalhadores dependentes quer exerçam funções no setor privado, quer no setor público. Quanto ao setor privado, o referido direito encontra a sua previsão no artigo 263.º do Código de Trabalho.

O mesmo, estipula que o subsídio de Natal corresponde ao valor igual a um mês de retribuição, e deverá ser pago até 15 de dezembro de cada ano.

Como refere o Professor da Universidade do Minho e Economista João Cerejeira, este valor extra, é para grande parte das famílias, uma “poupança forçada”, e para o Governo pode ser um instrumento que permite ajustar em baixa os salários com um impacto menor no “consumo corrente” dos trabalhadores.

Com efeito, são muitos os trabalhadores dependentes que utilizam o subsídio de Natal como uma espécie de reserva destinada a finalidades concretas, as quais sem o subsídio de natal previsivelmente não conseguiriam ser suportadas por muitos, finalidades estas

que não as férias, ou as festas e presentes de natal. Numa altura em que a inflação tem subido acentuadamente, e conseqüentemente os preços dos bens e serviços essenciais também, é da mais elementar importância que seja concedida a isenção da contribuição do subsídio de Natal, do subsídio de férias e outros de natureza análoga, para a segurança social aos trabalhadores dependentes, pelo período de um ano, e assim proporcionar aos cidadãos mais rendimento.

São Bento, 11 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa